



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 109/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 84/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Seção de Compras e Licitações, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a pregoeira e equipe de para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido, ou enviados via correios**, para seleção de empresas visando a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital, abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de



serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, para o Município de Patrocínio/MG, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido dos documentos de **procuração e contrato social da empresa**, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue à Pregoeira no início da abertura do Pregão.

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes ou representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- 1. Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- 2. PREGÃO PRESENCIAL: 84/2022**
- 3. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 4. ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio – MG, através de responsável técnico e funcionário com experiência em contabilidade, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h, pelo período de 12 (doze) meses.
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**



- DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste edital.



5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2 - Para efeito do disposto no subitem 5.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



5.10.4 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Após o encerramento da fase de lances, caso a vencedora não seja ME ou EPP, ficam garantidos os benefícios do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, podendo a ME ou EPP manifestar-se sobre o exercício dos benefícios garantidos em lei. Estendendo os benefícios as demais ME ou EPP, caso a primeira colocada não exerça tal direito

5.12 - O disposto nos subitens 5.10 e 5.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - Não poderão participar deste pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

5. Prefeitura Municipal de Patrocínio

6. PREGÃO PRESENCIAL: 84/202

7. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

8. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- c) Comprovante de inscrição no – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;



- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, que inclua débitos da seguridade social;
- f) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Falência;
- g) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamenta a lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nos termos do Art. 9º, inciso III;
- k) Relação dos profissionais contadores sócios e associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste edital;
- l) Declaração do Responsável Técnico de que esta de acordo com sua indicação para a efetiva prestação dos serviços caso a empresa seja vencedora;
- m) Comprovação de registro do responsável técnico no CRC;
- n) Comprovação da qualificação acadêmica do responsável técnico – formação em nível superior em contabilidade com especialização em contabilidade ou administração, nas áreas de gestão pública, financeira ou controladoria.
- o) Comprovação da capacidade **técnico-operacional** através de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos daquelas exigidas no presente termo de referência, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
- p) Comprovação da capacidade **técnico-profissional** através de atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico indicado para prestar os serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos daquelas exigidas no presente termo de referência, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A relação dos profissionais deverá contar com nome completo e número de inscrição no CRC e cópia do documento de identificação profissional.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

8.1.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente, ou enviada pelo e-mail licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

10.2 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável técnico indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.



10.3 - A empresa deverá disponibilizar também um funcionário com curso técnico em contabilidade, indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

10.4 - Poderá ser solicitado serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

10.5 - O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

10.6 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

10.7 – Todas as despesas com a efetiva prestação dos serviços correrão por conta da contratada, inclusive despesas de pessoal, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, contribuições e anuidades profissionais, assim como quaisquer outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A quantidade de horas inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida



dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

14.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a prestar os serviços;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.3.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.1.1 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;



- Anexo III - Declaração referente habilitação;
- Anexo IV - Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Declaração Microempresa;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;
- Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;
- Anexo IX – Declaração de vinculação futura do responsável técnico.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br .

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 9 de junho de 2022.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, para o Município de Patrocínio/MG.

2. JUSTIFICATIVA – Justifica-se a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade tendo em vista a complexidade dos trabalhos técnicos e a inexistência de profissional habilitado e com conhecimento necessário para a execução dos serviços no âmbito do Município de Patrocínio.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO – A empresa deverá estar habilitada a desenvolver, elaborar e implementar atividades visando a assessoria técnica na área contábil, compreendendo a análise da execução contábil e reavaliação patrimonial com levantamento e controle do inventário geral dos bens do ativo imobilizado orientação para colocação de plaquetas/chapinhas de identificação, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC/MG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Município, além de comparecer sempre que solicitado, observadas ainda as demais atividades discriminadas abaixo:

3.1. Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais no Programa/Sistema do Município;

3.2. Elaboração de Balancetes de verificação mensal, bem como da elaboração de parecer contábil mensal acerca dos balancetes e balanço anual;

3.3. Elaboração de Balanço orçamentário financeiro e patrimonial anual, a ser concluído no término do exercício, para arquivo e envio aos órgãos de controle interno e externo;

3.4. Elaboração da/s Reformulação/es orçamentária/s do ano, conforme a necessidade, sendo que a última tem como prazo máximo até 31 de outubro de cada exercício;



3.5. Elaboração da Proposta orçamentária do exercício do ano seguinte, atendidos aos prazos legais;

3.6. Elaboração de relatórios de prestação de contas anual a ser apresentado ao TCE-MG com contribuição da assessoria contábil nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos e condições estipulados pelo TCE-MG;

3.7. Elaboração de quadros e relatórios específicos, sistematicamente conforme a necessidade, para o Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação;

Registros nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessoria para as respectivas impressões e encadernações;

3.8. Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios solicitados pela Gestão conforme a necessidade;

3.9. Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores;

3.10. Demonstrativo mensal das contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;

3.11. Controle, monitoria e discussão com o Conselho Fiscal sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;

3.12. Demonstração mensal da variação patrimonial;

3.13. Comparativos de receitas e despesas orçadas e realizadas mensal;

3.14. Conciliação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal;

3.15. Demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;

3.16. Execução e elaboração de todos os controles de patrimônio da Entidade, incluindo os termos de compromisso, guias de transferência de bens patrimoniais;

3.17. Elaboração anual da RAIS e DIRF, atendidos aos prazos legais;

3.18. Implementação e controle do levantamento do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas/chapinha de identificação;

3.19. Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias com a finalidade de criar uma base de dados para tomada de decisão;

3.20. Criação de metodologia para acompanhamento dos mecanismos para fiscalização dos assuntos relativos à contabilidade;

3.21. Criação de metodologia para gerenciamento das despesas e receitas por centro de custos mensal;

3.22. Alteração dos nomes dos gestores nos órgãos competentes após mudança de gestão e/ou de endereço;



- 3.23. Monitorar a regularidade das certidões do órgão, sistematicamente;
- 3.24. Participar das reuniões, plenárias, assembleias e de outros eventos promovidos pelo Município, quando convocado;
- 3.25. Elaborar a tabela de anuidades em atraso dos últimos anos, conforme solicitado;
- 3.26. Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativo a balanço patrimonial e planilha de preços de empresas participantes em licitações, quando solicitado;
- 3.27. Orientar os Gestores Municipais quanto aos assuntos relativos a movimentação contábil, patrimonial e orçamentária, prestando os esclarecimentos, quando necessário;
- 3.28. Responder por escrito as consultas formuladas, demonstrando opinião e sua fundamentação;
- 3.29. Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública;
- 3.30. Integram o presente objeto a prestação de serviços de planejamento, integração, gerenciamento e controle das informações sócio-econômico, a geração de relatórios gerenciais em tempo real, destinados à inteligência das ações dos Gestores Municipais e fiscalização, análise de resultados de operações fiscais e de arrecadação com objetivo de reduzir a evasão das receitas.

4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – Além dos documentos de habilitação indicados pela Lei de Licitações e normas do Município de Patrocínio, a empresa deverá apresentar documentos que comprovem a sua qualificação técnica:

- a) Relação dos contadores sócios e associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital.
- b) Indicação do responsável técnico;
- c) Comprovação de registro do responsável técnico no CRC;
- d) Comprovação da qualificação acadêmica do responsável técnico – formação em nível superior em contabilidade, com especialização em contabilidade ou administração, nas áreas de gestão pública, financeira ou controladoria;
- e) Comprovação da capacidade **técnico-operacional** através de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos daquelas exigidas no presente termo de referência, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
- f) Comprovação da capacidade **técnico-profissional** através de atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico indicado para prestar os serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos daquelas exigidas no presente termo de referência,



pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

4.1. A relação do(s) profissional (is) deverá contar com nome completo e número de inscrição no CRC e cópia o documento de identificação profissional.

4.2. Deverá indicar apenas um responsável técnico que irá atuar no cumprimento do contrato, e que deverá ser sócio da empresa.

4.3. Apresentar documento que comprove a inscrição junto ao CRC do responsável técnico.

4.4. Cópia de certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC.

4.5.. O responsável técnico deverá firmar declaração de que será o responsável pela prestação dos serviços perante o Município de Patrocínio caso a empresa seja vencedora da licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os valores pelos serviços propostos terão como Preço Global R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) por ano, sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor máximo de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

5.1. A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

6.2. A empresa vencedora deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável técnico indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

6.3. A empresa deverá disponibilizar também um funcionário com experiência em contabilidade para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

6.4. Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

6.5. O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.6. O contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.



7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. O contratado é responsável por todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a administração. Devendo prestar os serviços atendendo a todas exigências técnicas e legais, em especial o cumprimento de prazo quanto à prestações de contas públicas.

7.2. O contratante é responsável pelo pagamento dos valores mensais devidos pela prestação dos serviços, bem como pela fiscalização do cumprimento do contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

8.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

Patrocínio-MG, 9 de junho de 2022.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 109/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 84/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____./____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ CONTER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO nº: 84/2022 – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____.____./____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO nº: 84/2022– TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO nº: 84/2022– TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A EMPRESA

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Av. João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade 3.091.814 SSPMG, inscrição CPF 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATANTE

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, Bairro, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do **Processo 109/2022 - Pregão 84/2022** e se regerá por suas cláusulas, pelo regramento das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 subsidiariamente, aplicáveis supletivamente os demais preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições pertinentes de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO



2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, para o Município de Patrocínio/MG.

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO – A empresa deverá estar habilitada a desenvolver, elaborar e implementar atividades visando a assessoria técnica nas áreas financeira e contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e reavaliação patrimonial com levantamento e controle do inventário geral dos bens do ativo imobilizado orientação para colocação de plaquetas/chapinhas de identificação, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC/MG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Município, além de comparecer sempre que solicitado, observadas ainda as demais atividades discriminadas abaixo:

2.2.1. Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais no Programa/Sistema do Município;

2.2.2. Elaboração de Balancetes de verificação mensal, bem como da elaboração de parecer contábil mensal acerca dos balancetes e balanço anual;

2.2.3. Elaboração de Balanço orçamentário financeiro e patrimonial anual, a ser concluído no término do exercício, para arquivo e envio aos órgãos de controle interno e externo;

2.2.4. Elaboração da/s Reformulação/es orçamentária/s do ano, conforme a necessidade, sendo que a última tem como prazo máximo até 31 de outubro de cada exercício;

2.2.5. Elaboração da Proposta orçamentária do exercício do ano seguinte, atendidos aos prazos legais;

2.2.6. Elaboração de relatórios de prestação de contas anual a ser apresentado ao TCE-MG com contribuição da assessoria contábil nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos e condições estipulados pelo TCE-MG;

2.2.7. Elaboração de quadros e relatórios específicos, sistematicamente conforme a necessidade, para o Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação; Registros nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessoria para as respectivas impressões e encadernações;

2.2.8. Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios solicitados pela Gestão conforme a necessidade;

2.2.9. Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores;



- 2.2.10.** Demonstrativo mensal das contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;
- 2.2.11.** Controle, monitoria e discussão com o Conselho Fiscal sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- 2.2.12.** Demonstração mensal da variação patrimonial;
- 2.2.13.** Comparativos de receitas e despesas orçadas e realizadas mensal;
- 2.2.14.** Conciliação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal;
- 2.2.15.** Demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;
- 2.2.16.** Execução e elaboração de todos os controles de patrimônio da Entidade, incluindo os termos de compromisso, guias de transferência de bens patrimoniais;
- 2.2.17.** Elaboração anual da RAIS e DIRF, atendidos aos prazos legais;
- 2.2.18.** Implementação e controle do levantamento do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas/chapinha de identificação;
- 2.2.19.** Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias com a finalidade de criar uma base de dados para tomada de decisão;
- 2.2.20.** Criação de metodologia para acompanhamento dos mecanismos para fiscalização dos assuntos relativos à contabilidade;
- 2.2.21.** Criação de metodologia para gerenciamento das despesas e receitas por centro de custos mensal;
- 2.2.22.** Alteração dos nomes dos gestores nos órgãos competentes após mudança de gestão e/ou de endereço;
- 2.2.23.** Monitorar a regularidade das certidões do órgão, sistematicamente;
- 2.2.24.** Participar das reuniões, plenárias, assembleias e de outros eventos promovidos pelo Município, quando convocado;
- 2.2.25.** Elaborar a tabela de anuidades em atraso dos últimos anos, conforme solicitado;
- 2.2.26.** Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativo a balanço patrimonial e planilha de preços de empresas participantes em licitações, quando solicitado;
- 2.2.27.** Orientar os Gestores Municipais quanto aos assuntos relativos a movimentação contábil, patrimonial e orçamentária, prestando os esclarecimentos, quando necessário;
- 2.2.28.** Responder por escrito as consultas formuladas, demonstrando opinião e sua fundamentação;
- 2.2.29.** Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública;
- 2.2.30.** Integram o presente objeto a prestação de serviços de planejamento, integração, gerenciamento e controle das informações sócio-econômico, a geração de relatórios



gerenciais em tempo real, destinados à inteligência das ações dos Gestores Municipais e fiscalização, análise de resultados de operações fiscais e de arrecadação com objetivo de reduzir a evasão das receitas.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 – O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período à critério da Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

3.2 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - O valor global do contrato é de R\$ (.....), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ (.....).

3.2.2 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a favor da contratada em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas relativas, **ocorrerão no exercício de 2022** pelas dotações orçamentárias: *02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais*

4.2 - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – A contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura de Patrocínio - MG.

5.2 - A contratada deverá prestar os serviços por meio de sua equipe técnica, devendo disponibilizar o responsável técnico indicado em sua proposta para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.



5.3 - A contratada deverá disponibilizar também um funcionário com experiência em contabilidade para o atendimento direto na sede da Prefeitura, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h.

5.4 - Poderão ser solicitados serviços extraordinários inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual demanda de urgência da Prefeitura.

5.5 - Além de outras obrigações decorrentes de normas legais e da natureza do contrato com a Administração Pública, são obrigações da contratada:

5.5.1 - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e com as condições e preços estipulados na proposta, sem restrições;

5.5.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas e pessoais;

5.5.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.5.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas;

5.5.5 – não poderá a CONTRATADA, no todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato, o que competirá também à Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração expedir as ordens de fornecimento à empresa contratada, receber e atestar o recebimento satisfatório das mercadorias licitadas, em perfeito estado e condições de uso, sobretudo com de assegurando que está em conformidade com o objeto licitado.



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração, implicará em multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de não prestação dos serviços ou de serviços prestados sem o rigor técnico e normas aplicáveis;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos caso o fornecedor se recuse, injustificadamente a fornecer o produto;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.



9.6. Nenhum pagamento será realizado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada e o eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá se dar nos moldes dos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Patrocínio,de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF

2º _____
NOME:
CPF



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 109/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 84/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	12	SE	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Patrocínio – MG, através de responsável técnico e funcionário com experiência em contabilidade, de segunda a sexta, no horário de funcionamento – das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:30h, pelo período de 12 (doze) meses.



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO nº: 84/2022 – TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu,.....,CPF.....,RG.....
....., inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº
....., residente na Bairro
....., na cidade de/(ESTADO), **declaro estar de
acordo com a minha indicação como responsável técnico** da empresa
(NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº
____.____.____/____-____, situada à, nº, Bairro
....., na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº
____.____.____-____, acaso a empresa seja a vencedora da licitação, para a efetiva
prestação de serviço técnicos especializados de contabilidade pública no
município de Patrocínio/MG.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável técnico

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**